



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.338, DE 22 DE JUNHO DE 2004 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O DAER/RS, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE RECUPERAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RIO PARDO/RS A CANDELÁRIA/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Rio Pardo fica autorizado a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul – DAER/RS, visando a conjugação de esforços no sentido de recuperar a estrada municipal que liga Rio Pardo à Candelária.

Parágrafo Único – O Convênio a ser firmado é nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão à conta das rubricas orçamentárias prevista na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE JUNHO DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Ruben Dario Vieira Pons

Secretário de Município da Administração.